

# CERTIDÃO

----- **Dr. Rogério Marques de Figueiredo**, Presidente da Assembleia Municipal de Gouveia, certifica que na acta da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Gouveia, realizada no dia vinte de Dezembro de dois mil e sete consta uma deliberação do seguinte teor:-----

...

***Ponto 6. Discussão e votação da Versão Final da Proposta de Revisão do Plano de Urbanização de Gouveia***

(...)

----- Não se verificando nenhuma intervenção por parte dos Senhores Deputados, o Senhor Presidente da Assembleia colocou à votação a “**Versão Final da Proposta de Revisão do Plano de Urbanização de Gouveia**”, tendo sido a mesma aprovada, por **unanimidade**, cuja eficácia externa do mesmo ficará condicionada à aprovação em Resolução do Conselho de Ministros da Carta da Reserva Ecológica Nacional.-----

...

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico. -----

----- Mesa da Assembleia Municipal de Gouveia, vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete. -----

**O Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Rogério Marques de Figueiredo**